

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 585 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços da Atenção Especializada, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o município de Primavera do Leste, situado na Região de Saúde Sul Mato-grossense, Estado de Mato Grosso.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

**III- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016**, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

**IV- A Proposição Operacional Intergestora Regional – CIR-Sul Mato-grossense nº 072 de 19 de setembro 2025**, que aprova o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços da Atenção Especializada, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) para o município de Primavera do Leste;

**V- O Processo SES-PRO-2025/71008 de 16 de agosto de 2025, referente ao Ofício nº 533/2025/CPO/SMSPVA/SUS**, Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, solicitando a concessão de recursos financeiros para manutenção e qualificação dos serviços de Atenção Especializado, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Atenção Especializada, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), para o município de Primavera do Leste, situado na Região de Saúde Sul Mato-grossense, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

GILBERTO  
GOMES DE  
FIGUEIREDO:  
1748244515  
3

Assinado de forma  
digital por GILBERTO  
GOMES DE  
FIGUEIREDO:174824  
45153  
Dados: 2025.11.10  
10:51:19 -04'00'

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**

**§1º** Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

**§2º** Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

**§3º** Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

**§4º** A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 06 de novembro de 2025.**

GILBERTO GOMES DE  
FIGUEIREDO:1748244  
5153

Assinado de forma digital por  
GILBERTO GOMES DE  
FIGUEIREDO:17482445153  
Dados: 2025.11.10 10:51:31  
-04'00'

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
**Presidente da CIB/MT**

**Marco Antônio Norberto Felipe**  
**Presidente do COSEMS/MT**